

SANCIONADO EM

11 / 12 / 2000

Quintino Companheiro de Matos

Prefeito Municipal



LEI N° 063/2.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.001".

A Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ninheira para o exercício de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$4.200.000,00 (Quatro milhões duzentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3.537.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	600,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.100,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.900,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.399.700,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	
		663.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	28.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	385.000,00	
TOTAL		4.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
1 - CÂMARA MUNICIPAL		150.824,00
1.10 - CÂMARA MUNICIPAL	150.824,00	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		4.049.176,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	115.150,00	
02.20 - ASSESSORIA JURÍDICA	42.900,00	
02.30 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	419.000,00	
02.40 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	104.800,00	
02.50 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.51 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.452.700,00	
02.52 - EDUCAÇÃO FÍSICA DE DESPORTOS	64.250,00	
02.53 - CULTURA	17.350,00	
02.54 - TURISMO	1.250,00	
02.60 - DPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	599.100,00	
02.62 - SANEAMENTO	138.950,00	
02.63 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.750,00	
02.64 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.100,00	
02.65 - PREVIDÊNCIA	52.300,00	
02.70 - DPTO. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	811.120,00	
02.90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.456,00	
TOTAL DA DESPESA		4.200.000,00
FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$	
01 - LEGISLATIVA	150.824,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	549.900,00	
04 - AGRICULTURA	128.050,00	

SANCIONADO EM

11 / 12 / 2000

Quintino Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

11 / 12 / 2000
Juvenício Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

05 - COMUNICAÇÕES	51.150,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	12.900,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.600,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.535.550,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	39.320,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	478.150,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.700,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	734.750,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	145.450,00
16 - TRANSPORTE	206.200,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	140.456,00

TOTAL DA DESPESA 4.200.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

II - Abrir Créditos Suplementares as Dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;

III - Como recurso a abertura de créditos adicionais, utilizar-se-á:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- b) Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadações

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro 2.001

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG, 11 de dezembro de 2.000.


Juvenício Companheiro de Matos
Prefeito Municipal